

ATA IV – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 042-1003/2020 – SDU CENTRO/NORTE

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL – OBRAS III (Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo, Fabiana Costa do Nascimento e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das documentações de Habilitação oferecidas à concorrência pública nº 09/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Ponte sobre o Rio Poti (2º Ponte da Avenida Poti Velho) Entre a Alameda Domingos Mafrense/Rua Cedro e o Ramal projetado da Avenida Poti Velho e a Implantação/Readequação de seus respectivos acessos na Cidade de Teresina-PI. Inicialmente, esta Comissão esclarece que a análise Relativa à Qualificação Técnica-Profissional e Operacional das empresas participantes foi realizada por comissão nomeada pelo Sr. Carlos Augusto Daniel Junior, Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro Norte, Portaria nº 16/2020, de 01 de fevereiro de 2020, onde nomeia o Sr. Márcio Joubert de Sousa Sampaio (Eng. Civil e Sup. Executivo SDU Centro Norte), Sr. Marcos Davi Soares Alcantara (Eng. Civil – Semplan), Sra. Adelia de Melo (Eng. Civil – representante da SDU Centro/Norte), Sr. Alexandre Moura Fé da Costa machada (Eng. Civil – representante da SDU Centro/Norte); Sra. Patrícia Pereira dos Santos (Eng. Civil – representante da SDU Centro/Norte e Sra. Kamyla Cibele Saraiva (Eng. Civil – representante da SDU Centro/Norte). Estes profissionais apresentaram parecer, anexo ao Processo, com o seguinte julgamento: (...) **Somente as empresas Consórcio Rio Poti e Tecon Engenharia Ltda. apresentaram todos os documentos de qualificação solicitados no edital**, conforme segue: **Consórcio Rio Poti** apresentou comprovação de execução de pavimentação asfáltica e passeios de piso intertravado conforme pag. 2105; Execução de Estrutura de Concreto Armado (Fôrma, Armação e Concretagem) conforme pag. 2110 e Execução de Estrutura Metálica pag. 2121. A empresa também apresentou comprovação de situação financeira superior a mínima exigida no edital nas páginas 1974 a 2068. **SOFERRO Construtora** apresentou comprovação de execução de pavimentação asfáltica conforme pag. 2368; passeios de piso intertravado conforme pag. 2364; Execução de Estrutura de Concreto Armado (Fôrma, Armação e Concretagem) conforme pag. 2361 e **não apresentou Execução de Estrutura Metálica de uma ponte**. A empresa não apresentou todos os compromissos assumidos após a data do Balanço Patrimonial, logo impossibilitando a comprovação de situação financeira superior a mínima exigida no edital. **Construtora Hidros Ltda.** apresentou comprovação de execução de fornecimento e fabricação de longarinas e travamento das longarinas em aço resistente à corrosão $f_yk = 350\text{Mpa}$ – 291.904,270 kg conforme pag. 1845, montagem das longarinas e travamento das longarinas em aço resistente à corrosão $F_yk = 350\text{Mpa}$ – 291.904,270 kg conforme pag. 1845; Concreto Estrutural $F_{ck} 30\text{Mpa}$ c raz c adit, conforme Lanc AC/BC – 1448,780m³ conforme pag. 1845, Usinagem, lançamento e compactação de CBUQ, incluindo fornecimento e transporte de insumos – 1.165,12t e **não apresentou Execução de piso intertravado**. A empresa também apresentou comprovação

de situação financeira superior a mínima exigida no edital nas páginas 1819 a 1833. **Tecon Engenharia Ltda** apresentou comprovação de execução de estrutura metálica conforme a pág. 2242; Execução de pavimentação com a utilização de CBUQ conforme pág. 2243; Execução de piso intertravado conforme a pág. 2304; Execução de concreto conforme a pág. 2242. A empresa também apresentou comprovação de situação financeira superior a mínima exigida no edital nas páginas 2193 a 2224. Destarte, a Comissão de Licitação CPL OBRAS III procedeu à análise das documentações relativas à Situação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e relativas à Situação Econômico-Financeira. Nestes quesitos, não há nenhuma observação a ser feita pois todas as empresas cumpriram todos os requisitos editalícios. Esta CPL declara, portanto, como habilitadas no certame por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: Consórcio Rio Poti, empresa líder Gimma Engenharia Ltda. e Tecon Tecnologia em Construções Ltda. Dando continuidade, esta Comissão declara como **inabilitadas no certame as seguintes empresas: 1) Construtora Hidros Ltda.:** não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico nem comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços de maior relevância técnica **Execução de piso intertravado;** e **2) Soferro Construtora Ltda.** não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico nem comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços de maior relevância técnica **Execução de Estrutura Metálica de uma ponte.** A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas documentações aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação dos Documentos. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será marcada a data de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) das empresas habilitadas no supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada, pelos Membros desta Comissão e licitante(s) e/ou representante(s) legal(is) presente(s) que o desejar(em) fazer. Teresina (PI), 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Presidente): *Lia Christine F. L. dos Passos*
- 2) Fabiana Costa do Nascimento (Membro):
- 3) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*